



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006 –  
PUBLICADA NO DJE DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011, PÁG. 4.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20060203.pdf>

**RESOLUÇÃO N.º 14, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1.º - O art. 2º da Resolução n.º 035/04, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2.º — Conceder-se-á gratificação de atividade judiciária (GAJ) exclusivamente:~~

~~I - aos servidores ocupantes dos cargos em comissão TJ/DAS-401, TJ/DAS-402 e TJ/DAS-403, no índice de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo TJ/NM-1, nível 1;~~

~~II - aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, no índice de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo TJ/NM-I, nível 1;~~

~~III - aos servidores lotados nas Comarcas do Interior, à exceção dos Escrivães e Oficiais de Justiça, nos seguintes índices, calculados sobre o vencimento básico do cargo TJ/NM-1, nível 1:~~

~~a) Mucajaí: 15% (quinze por cento);~~

~~b) Alto Alegre: 20% (vinte por cento);~~

~~c) Caracaraí: 25% (vinte e cinco por cento);~~

~~d) Rorainópolis e São Luiz do Anauá: 30% (trinta por cento)”.~~

~~Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de junho de 2005.~~

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Vice- Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Des. JOSÉ PEDRO**  
**Corregedor- Geral de Justiça**

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
**Membro**

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
**Membro**

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
**Membro**

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Membro**

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 3149, p. 1, 21 Jun. 2005.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20050621.pdf>